



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 33.639, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo de Rio Brilhante, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A revisão geral anual e as disposições deste Decreto se aplicam aos proventos dos aposentados e às pensões pagas pela previdência social de Rio Brilhante, que têm direito à paridade constitucional.

**Art. 3º** Os valores relativos ao mês de janeiro serão implantados de forma escalonada, sendo:

- I. 50% (cinquenta por cento) pagos até dia 28 (vinte e oito) de fevereiro;
- II. 50% (cinquenta por cento) pagos até dia 31 (trinta e um) de março.

**Art. 4º** A revisão de que trata este Decreto não se aplica aos vencimentos dos cargos comissionados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º janeiro de 2025.

Rio Brilhante/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal